PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3201, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	891	R$	290.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	4796	R$	100.000,00
TOTAL					**R$**	**390.000,00**

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.012000-4.4.90.51	862	R$	100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.034000-4.4.90.51	863	R$	50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	4345	R$	27.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.33	4348	R$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.36	4346	R$	12.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	4347	R$	60.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	4349	R$	20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.30	4350	R$	27.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.33	4351	R$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.36	4352	R$	12.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.39	4353	R$	60.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022003-4.4.90.52	4354	R$	20.000,00
TOTAL					**R$**	**390.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Novembro de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município